

CERTIDÃO Nº 02476/2021 - S.I

Prot. nº648622021-0

Eu, **ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS**, Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS**" de nº 01974/2021 nos seguintes termos: "**CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** Por este instrumento de contrato, **EVANDRO CRUZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob n. 11.485, inscrito no CPF/MF sob n. 647.040.252-68, domiciliado e residente no município de Portel/PA, à Rua Castelo Branco, nº. 290, bairro do Bosque, Cep. 68.480.000, Tel: (91) 982630701; **ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob n. 19.016, inscrito no CPF/MF sob n. 395.580.962-53, domiciliado e residente no município de Ananindeua/PA, na BR 316, Km 03, Rua 1, nº. 127, Conjunto Residencial Tucuruvi, bairro Coqueiro, Cep. 67113050, Tel: (91) 981364727; **RUAN SERGE ALVES SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob n. 26.763, inscrito no CPF/MF sob n. 018.711.252-51, domiciliado e residente no município de Ananindeua/PA, na BR 316, Km 03, Rua 1, nº. 127, Conjunto Residencial Tucuruvi, bairro Coqueiro, Cep. 67113050, Tel: (91) 985110180; e **RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob n. 29.764, inscrito no CPF/MF sob n. 025.729.952-12, domiciliado e residente no município de Portel/PA, à Rua Coronel Severiano de Moura, nº. 57, bairro do Centro, Cep. 68.480.000, Tel: (91) 993526660, em conjunto denominados "sócios", resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de "Sociedade", tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido na Lei nº. 8.906/94, Regulamento Geral do

061

Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento n. 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO E SEDE** A Sociedade ora constituída adotará a razão social de CRUZ, SERGE & RAMILEY - Advogados Associados e terá sede no município de Ananindeua/PA, na BR 316, Km 03, Rua 1, nº. 127, Conjunto Residencial Tucuruvi, bairro Coqueiro, CEP 67113050. **Parágrafo Único:** Ocorrendo o falecimento do (s) sócio (s) que lhe tenha dado o nome à Sociedade, a razão social poderá ser mantida, desde que expressamente autorizada por seus herdeiros. **CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO** A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial. **Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente. **CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PA. **CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL** O capital subscrito neste ato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido neste ato em 1.000 quotas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), cada uma, subcrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira: a) O sócio **EVANDRO CRUZ DE SOUZA**, subcreve e integraliza neste ato 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) O sócio **ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO**, subcreve e integraliza neste ato 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) O sócio **RUAN SERGE ALVES SANTANA**, subcreve e integraliza neste ato 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e d) O sócio **RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ**, subcreve e integraliza neste ato 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Sendo assim, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios: **Sócios EVANDRO CRUZ DE SOUZA Quotas 250 Valor em Reais R\$5.000,00; ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO Quotas 250 Valor em Reais R\$5.000,00; RUAN SERGE ALVES SANTANA Quotas 250 Valor em Reais R\$5.000,00; RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ Quotas 250 Valor em Reais R\$5.000,00; Totais Quotas 1.000 Valor em Reais**

R\$20.000,00 CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. **Parágrafo Único:** Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção em que participam das perdas sociais. **CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES** A Sociedade será administrada pelos sócios em conjunto, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. **Parágrafo Primeiro:** É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social. **Parágrafo Segundo:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil. **Parágrafo Terceiro:** Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito. **Parágrafo Quarto:** Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio. **Parágrafo Quinto:** Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados e ainda, manter advocacia individual. **Parágrafo Sexto:** Ficam os sócios administradores dispensados de prestar, caução em garantia de seus atos de administração. **Parágrafo Sétimo:** Pelo exercício da administração terão os sócios

administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados. **Parágrafo Primeiro:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios conforme suas participações no capital social. **Parágrafo Segundo:** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. **Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles. **CLÁUSULA OITAVA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO** A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial. **Parágrafo único:** Para o registro da filial, todos os sócios deverão providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial. **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS** *As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.* **Parágrafo Primeiro:** Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que: a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios; b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios. **Parágrafo Segundo:** Durante a vigência da Sociedade, qualquer um dos sócios, poderá ser excluído, por meio de decisão deliberada pela maioria do capital social e mediante alteração de contrato social, desde que, por força do art. 4º. do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, seja instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao

064

interessado, ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos. **Parágrafo Terceiro:** No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos à razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade financeira da sociedade apurada no balanço. **Parágrafo Quarto:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula. **Parágrafo Quinto:** Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída em 180 dias ou a sociedade se dissolverá. **Parágrafo Sexto:** Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais. **Parágrafo único:** No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS

065
10

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei nº. 8.906/1994. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam. Belém/PA, 23 de agosto de 2021. Aa) **EVANDRO CRUZ DE SOUZA Sócio; ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO Sócio; RUAN SERGE ALVES SANTANA Sócio; RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ Sócio** Testemunhas: Nome: Elias A. dos S. Filho RG: 2883122 CPF: 58115374253; Nome: Fabio Alessandro S. da Silva RG: 1738858 CPF: 47662557200." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 22/10/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01974/2021 no Livro nº 30, fls. 190/195 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 04 de novembro de 2021.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.011.812/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO R 1 CONJUNTO RESIDENCIAL TUCURUVI BR 316 KM 03	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 67.113-050	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRO	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORZIROSANTANA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (91) 8136-4727
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 12:46:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

067

 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **11485**

NOME: **EVANDRO CRUZ DE SOUZA**

FILIAÇÃO: **ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA
MARIA VILANIR CRUZ DE SOUZA**

NATURALIDADE: **PORTEL-PA**

DATA DE NASCIMENTO: **08/08/1979**

CPF: **847.040.252-88**

RG: **3276539 - SSP/PA**

VIA: **02** EXPEDIDO EM: **13/03/2020**

Alberto Campos
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça do
Estado do Pará

Selo de Segurança

AUTENTICAÇÃO

Série: 1

Nº 001.305.373

OFÍCIO DE PORTEL-PA
Serviço Notarial e de Registros Único Oficial
Av. Floriano Peixoto, 328 - Centro
Portel - PA - Fone: 3784-0298
Certifico que Autentiquei a presente
cópia, que conferi com:
ORIGINAL
Portel - PA 21 JAN 2020
Em sinal _____ da verdade

Victor Mathews Dias Manaças
Victor Mathews Dias Manaças
Tabelião e Registrador Substituto
CPF: 023.745.242-13

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05099666

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.200/74)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10957977

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.969/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Orziro Santana da Cruz Filho




OBSERVAÇÕES



Tribunal de Justiça do
Estado do Pará

Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO

Série: 1

Nº 001.305.372

OFÍCIO DE PORTEL - PA
Serviço Notarial e de Registros Único Oficial
Av. Floriano Peixoto, 328 - Centro
Portel - PA - Fone: 3784-0298
Certifico que Autêntiquei a presente
cópia, que conferi com:
ORIGINAL
Portel - PA 21 JAN 2022
Em sinal da verdade.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO

FILIAÇÃO
ORZIRO SANTANA DA CRUZ
NAIA NORONHA DA CRUZ

NATURALIDADE
PORTEL-PA

RG
2108166 2ªVIA - SSP-PA

DATA DE NASCIMENTO
15/09/1970

CPF
395.580.962-53

VIA
02

EXPIROU EM
04/09/2021

Alberto Campos
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

RESCRIÇÃO:
19016

Victor Mathews Dias Manças
Tabelião e Registrador Substituto
CPF: 023.745.242-13

069

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14613009

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Ruan Serge Alves Santana



Tribunal de Justiça do
Estado do Pará

Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO

Série: I

Nº 001.305.375

UNICO OFÍCIO DE PORTE L.P.A.
Serviços Notariais e de Registros Unico Office
Av. Floriano Peixoto, 328 - Centro
Portel - PA - Fone: 3784-0298
Certifico que Autentiquei a presente
cópia, que conferi com:
ORIGINAL
Portel - PA 21 JAN 2022
Em sinal da verdade

Victor Matheus Dias Manaças
Tabelião e Registrador Substituto
CPF: 023.745.242-13

 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RUAN SERGE ALVES SANTANA

INSCRIÇÃO: 26763

FILIAÇÃO
ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO
MARLEY ALVES SANTANA

NATURALIDADE
BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO
26/02/1995

RG
0026060 - PC

CPF
018.711.252-51

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 03/03/2018


ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

020

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15837440

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.900/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Ricardo Ramiley Costa Cruz

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ

INSCRIÇÃO 29764

Afiliação
RAIMUNDO NORONHA DA CRUZ
CINETE FREITAS DA COSTA

NATURALIDADE
PORTEL-PA

RG
6629863 - PC/PA

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1994

CPF
025.728.952-12

VIA 01 EXPEDIDO EM
03/10/2019

Alberto Campos
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça do
Estado do Pará

Selo de Segurança

AUTENTICAÇÃO

Série: I

Nº 001.305.374

OFÍCIO DE PORTEL-PA
Serviços Notariais e de Registros Unico Ofício
Av. Floriano Peixoto, 328 - Centro
Portel - PA - Fone: 3784-0298
Certifico que Autentiquei a presente
cópia, que conferi com:

ORIGINAL 21 JAN 2022
Portel - PA

Em sinal _____ da verdade.

Matheus Dias
Matheus Dias Manafas
tabelião e Registrador Substituto
CPF: 023.745.242-13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

071

Inscrição Municipal: **NÃO CONSTA**

Razão Social: **CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Nome Fantasia: **CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ: **45.011.812/0001-70**

Endereço: **R1 CONJ. RESID. TUCURUVI BR 316 KM 03, Nº 127 - BAIRRO: COQUEIRO
- MUNICIPIO: ANANINDEUA**

Ressalvamos o direito da Fazenda Municipal a cobrar qualquer dívida da responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada. É certificado apenas que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à contribuição do contribuinte no âmbito desta Secretaria, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débito inscrito em Dívida Ativa do Município, administrado pela Procuradoria Municipal.

Emitida às 14h10min do dia 02 de janeiro de 2025.

Validade: 90 dias

Código de Controle da Certidão: 020

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

A utilização desta certidão para fins previstos em Lei está adicionada à verificação de sua autenticidade perante a DICATRI/SEMAD/PMM.



JOSÉ ANTONIO DE SOUZA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/2025

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

072
CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 45.011.812/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:15:04 do dia 29/11/2024**Válida até:** 28/05/2025**Número da Certidão:** 702024082115343-9**Código de Controle de Autenticidade:** F1F77C85.A4A662D1.738367B1.D848D99E**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

073
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 45.011.812/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:15:04 do dia 29/11/2024

Válida até: 28/05/2025

Número da Certidão: 702024082115344-7

Código de Controle de Autenticidade: AD9EC892.148ADEE1.C6647E8E.736EEB8E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

024

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 45.011.812/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:11 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **297A.CA7F.2629.FA7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

075
20



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.011.812/0001-70
Razão Social: CRUZ SARGE E RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: R 1 CONJUNTO RESIDENCIAL TUCURUI BR 316 KM 03 127 / COQUEIRO / ANANINDEUA / PA / 67113-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122904125729651368

Informação obtida em 29/12/2024 09:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

076
10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.011.812/0001-70
Certidão n°: 82770207/2024
Expedição: 29/11/2024, às 12:21:25
Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.011.812/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Conjunto Residencial Tucuruvi BR 316 KM 03 127/R 1, Coqueiro, Ananindeua/PA - CEP 67113-050 / CNPJ:45.011.812/0001-70

Table with 2 columns: Description and Value. Rows include ATIVO (27.257,30 D), ATIVO CIRCULANTE (17.707,30 D), DISPONÍVEL (17.707,30 D), CAIXA GERAL (16.207,30 D), CAIXA (16.207,30 D), BANCOS CONTA MOVIMENTO (1.500,00 D), BANCO INTER (1.500,00 D), ATIVO NÃO CIRCULANTE (9.550,00 D), IMOBILIZADO (9.550,00 D), BENS MÓVEIS (9.550,00 D), MÓVEIS E UTENSÍLIOS (7.000,00 D), COMPUTADORES E PERIFERICOS (2.550,00 D), PASSIVO (27.257,30 C), PASSIVO CIRCULANTE (29.369,12 C), FORNECEDORES (29.369,12 C), EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (1.275,23 C), EQUATORIAL ENERGIA SA. (1.275,23 C), OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (28.093,89 C), SIMPLES A RECOLHER (3.085,89 C), PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (25.008,00 C), PATRIMONIO LIQUIDO (2.111,82 D), CAPITAL SOCIAL (415.888,18 C), CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (20.000,00 C), CAPITAL SOCIAL (20.000,00 C), LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (395.888,18 C), LUCROS ACUMULADOS (395.888,18 C), RESULTADO ACUMULADO (418.000,00 D), LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADOS (418.000,00 D), LUCROS ACUMULADOS (418.000,00 D).

Handwritten signature/initials.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

ANANINDEUA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÓCIO-ADMINISTRADOR: EVANDRO CRUZ DE SOUZA
CPF: 647.040.252-68

CONTADOR: ELIEL AMARAL DE SOUZA
CPF: 025.662.352-01
CRC :0220660

Balanço Patrimonial
CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS ASSOCIADOS

Página: 3
01/12/2024 a 31/12/2024

Conjunto Residencial Tucuruvi BR 316 KM 03 127/R 1, Coqueiro, Ananindeua/PA - CEP 67113-050 / CNPJ: 45.011.812/0001-70

.....
SÓCIO-ADMINISTRADOR: ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO
CPF: 395.580.962-53
RG: -

.....
SÓCIO-ADMINISTRADOR: RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ
CPF: 025.729.952-12
RG: -

.....
SÓCIO-ADMINISTRADOR: RUAN SERGE ALVES SANTANA
CPF: 018.711.252-51
RG: -

078
BR



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

029
pt

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. **EVANDRO CRUZ DE SOUZA**, advogado regularmente habilitado na OAB/PA sob o nº. 11.485 e inscrito no MF sob o CPF nº. 647.040.252-68, domiciliado e residente neste município à Rua Castelo Branco, nº. 290, bairro do Bosque, prestou serviços de advocacia e consultoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE PORTEL – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF sob o CNPJ nº. 04.876.447/0001-80, com sede representativa na Av. Duque de Caxias, nº. 803, bairro do Centro, nos períodos compreendidos entre **01 de janeiro de 2005 a 30 de junho de 2016; e de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, cujos serviços são de excelente capacidade técnica, nada constando que lhe desabone profissionalmente.

Portel (PA), 28 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS TENÓRIO

PJM DE PORTEL/PA – MAT. nº 517.181-9

PGM DE PORTEL/PA - DEC. nº 1.690/GP/2021



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

080
[initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. **ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO**, advogado regularmente habilitado na OAB/PA sob o n°. 19.016 e inscrito no MF sob o CPF n°. 395.580.962-53, domiciliado e residente neste município na Av. Augusto Montenegro, n°. 132, bairro do Bosque, prestou serviços de advocacia e consultoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE PORTEL – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF sob o CNPJ n°. 04.876.447/0001-80, com sede representativa na Av. Duque de Caxias, n°. 803, bairro do Centro, nos períodos compreendidos entre **01 de janeiro de 2015 a 30 de abril de 2016; e de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, cujos serviços são de excelente capacidade técnica, nada constando que lhe desabone profissionalmente.

Portel (PA), 28 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS TENÓRIO

PJM DE PORTEL/PA – MAT. n° 517.181-9

PGM DE PORTEL/PA - DEC. n° 1.690/GP/2021



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

081
PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. **RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ**, advogado regularmente habilitado na OAB/PA sob o nº. 29.764 e inscrito no MF sob o CPF nº. 025.729.952-12, domiciliado e residente neste município na Av. Augusto Montenegro, nº. 132, bairro do Bosque, prestou serviços de advocacia e consultoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE PORTEL – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF sob o CNPJ nº. 04.876.447/0001-80, com sede representativa na Av. Duque de Caxias, nº. 803, bairro do Centro, no período compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, cujos serviços são de excelente capacidade técnica, nada constando que lhe desabone profissionalmente.

Portel (PA), 28 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS TENÓRIO

PJM DE PORTEL/PA – MAT. nº 517.181-9

PGM DE PORTEL/PA - DEC. nº 1.690/GP/2021



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

082

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. **RUAN SERGE ALVES SANTANA**, advogado regularmente habilitado na OAB/PA sob o nº. 26.763 e inscrito no MF sob o CPF nº. 018.711.252-51, domiciliado e residente neste município na Av. Augusto Montenegro, nº. 132, bairro do Bosque, prestou serviços de advocacia e consultoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE PORTEL – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF sob o CNPJ nº. 04.876.447/0001-80, com sede representativa na Av. Duque de Caxias, nº. 803, bairro do Centro, no período compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, cujos serviços são de excelente capacidade técnica, nada constando que lhe desabone profissionalmente.

Portel (PA), 28 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS TENÓRIO

PJM DE PORTEL/PA – MAT. nº 517.181-9

PGM DE PORTEL/PA - DEC. nº 1.690/GP/2021



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

083
V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins e efeitos legais, que CRUZ, SERGE & RAMILEY ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.011.812/0001-70, com sede profissional à rua Um, nº 127, Coqueiro, Ananindeua/PA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Município de Portel/PA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.876.447/0001-80, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 803, Centro, nesta cidade de Portel, no período de fevereiro de 2022 a dezembro 2024.

Portel/PA, 19 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS TENÓRIO
PJM DE PORTEL/PA – MAT. Nº 517.181-9
PGM DE PORTEL/PA – DEC. 1.690/GP/GP/2021

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições, outorga a

Orziro Santana da Cruz Filho

nascido em 15 de setembro de 1970, natural do Pará, portador da Carteira de Identidade nº. 2108166/PC-PA, de nacionalidade brasileira, o presente Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de especialização, na área de Direito Administrativo e Administração Pública, na modalidade presencial, realizado no período de 05 de novembro de 2012 a 29 de novembro de 2014, com duração total de 390 horas de efetivo trabalho acadêmico, cumprindo todas as disposições da RESOLUÇÃO CNE/CES nº. 1, de 08 de junho de 2007.

Belém, 29 de novembro de 2014.

Rosângela Gomes de Freitas
Secretária de Assuntos Acadêmicos

Mauro Almeida de Lima
Reitor

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.518/93, de 21 de Outubro de 1993 (DOU DE 22/10/93)	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Criado pela Resolução CONSUN nº. 029 de 09 de novembro de 2006, aprovado de acordo com a Resolução CONSEPE nº. 027 de 08 de janeiro de 2007 e realizado pela Resolução CONSEPE nº. 088 de 04 de outubro de 2004, da Universidade da Amazônia.
---	--

DISCIPLINAS	CH	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CERTIFICADO REGISTRADO
MÓDULO I Constituição e Princípios Administração Pública Brasileira Licitações e Contratos da Administração Pública Metodologia do Trabalho Científico	30 30 30 15	Elody Boulhosa Nassar Marco Antônio Silva Lima Aline Penedo de Oliveira Gyselle do Socorro Vaz Azulay	Doutora Doutor Mestra Mestra	CERTIFICADO REGISTRADO Sob nº.: 590 no Livro: 19 - Esp. em Direito Administrativo e Administração Pública Folha: 590 Belém, 29 de novembro de 2014. <i>[Assinatura]</i> SECRETÁRIA ACADEMICA DA PÓS-GRADUAÇÃO
MÓDULO II Direito Processual Público e Mandado de Segurança Processo Administrativo Improbidade dos Agentes Públicos	45 30 15	Bruno Regis Bandeira Ferreira Macedo Franklin Lobato Prado Diana Louise Pinto e Pinheiro da Silva	Mestre Mestre Mestra	
MÓDULO III Servidores Públicos Dos Crimes Contra o Estado Serviços Públicos Teoria das Nulidades e Prescrição na Administração Pública	30 30 30 15	Arienne Brito Cal Athias Franklin Lobato Prado Diana Louise Pinto e Pinheiro da Silva Elody Boulhosa Nassar	Doutora Mestre Mestra Doutora	
MÓDULO IV Políticas Públicas, Direitos Humanos e Meio Ambiente Metodologia do Ensino Superior Seminários Temáticos Elaboração e Defesa da Monografia	30 15 30 15	José Godofredo Pires dos Santos José Pedro Garcia Oliveira Ana Maria Rodrigues Barata Aline Penedo de Oliveira Arienne Brito Cal Athias Elody Boulhosa Nassar José Godofredo Pires dos Santos Paulo Maurício Sales Cardoso Rosilene Araújo Guzzo	Mestre Doutor Mestra Mestra Doutora Doutora Mestre Mestre Mestra	